

Artigo 265.º, n.º 2) «Despesas de comunicação dentro da província — Telegramas para todos os serviços»	8.000\$00
Artigo 266.º «Deslocações de pessoal»:	
N.º 4), alínea a), 2.ª «Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província»	20.000\$00
N.º 5), alínea b) «Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da província — A pagar na província»	5.000\$00
Artigo 267.º «Diversas despesas»:	
N.º 1), alínea a) «Despesas com valores selados, compreendendo as estampilhas a que se refere o artigo 18.º do Decreto n.º 32 114, de 1 de Julho de 1942 — A pagar na metrópole»	10.000\$00
N.º 16) «Instalação e assinatura de telefones nas residências dos chefes de serviço»	2.400\$00
N.º 24) «Complemento de vencimentos e gratificações especiais de representação»	10.000\$00
	100.000\$00

2) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 250.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 259.º, n.º 4) «Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior»:	
Alínea a), 1.º «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	100.000\$00
Alínea b), 1.º «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole»	150.000\$00
	250.000\$00

3) Em Moçambique

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 200.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 261.º, n.º 1) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo dentro da província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Abrir um crédito especial de 200.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 262.º, n.º 21) «Encargos gerais — Diversas despesas — Alimentação, passagens e vestuário de presos indigentes, incluindo os condenados a trabalhos públicos e os expulsos e deportados dentro e fora da província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

c) Abrir um crédito especial de 1.000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1 271.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de rup. 8:000-00-00, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 179.º, n.º 2) «Serviços de estatística e informação — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Despesas com o 8.º recenseamento geral da população», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 19 de Setembro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Estado da Índia.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 14 544

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 31 564, de 10 de Outubro de 1941, e no Decreto-Lei n.º 29 904, de 7 de Setembro de 1939: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia:

1.º Que as quantidades mínimas de papel a que se referem os n.ºs 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 12 741, de 22 de Fevereiro de 1949, possam ser reduzidas para fornecimentos especiais por despacho fundamentado do inspector-geral dos Produtos Agrícolas e Industriais.

2.º Que a presente portaria entre imediatamente em vigor.

Ministério da Economia, 19 de Setembro de 1953.— O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 23 de Agosto de 1953, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil
Aeroporto de Santana

Artigo 106.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

Da alínea b) «Outros resguardos» . . . — 2.000\$00

Para a alínea a) «Fardamentos e resguardos do pessoal menor» . . . + 2.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 9 de Setembro corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Setembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Dâmaso Salazar dos Santos*.